

Resolução CN-SESI nº 0065/2026

Aprova a prestação de contas final apresentada pelo Departamento Regional do SESI-RS após a conclusão da Fase III, referente ao apoio humanitário e auxílio às populações afetadas pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 220ª Reunião Ordinária de 28/7/2026, o uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0042/2024, que autorizou o aporte de recursos para apoio emergencial ao SESI-RS, no contexto das enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o Termo de Ajuda Humanitária (TAJH) nº 01/2024, que estabeleceu as diretrizes, obrigações e responsabilidades para execução do auxílio humanitário, bem como a obrigatoriedade de prestação de contas pelo SESI-RS;

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0043/2025, que alterou a Resolução CN-SESI nº 0042/2024, que aprovou a destinação de recursos repassados ao SESI/DR/RS, para realização de documentário;

Considerando que o projeto foi estruturado em três fases: Assistência, Restabelecimento e Reconstrução, conforme previsto no instrumento pactuado;

Considerando que as fases I e II foram executadas com aderência às diretrizes estabelecidas, tendo suas prestações de contas analisadas e aprovadas pelas instâncias competentes;

Considerando que a Fase III correspondeu à etapa final, voltada à consolidação das ações estruturantes, recuperação de infraestrutura e fortalecimento dos serviços de educação e saúde;

Considerando que a prestação de contas foi apresentada pelo Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul, conforme requisitos do TAJH nº 01/2024;

Considerando que a análise técnica realizada pelas áreas competentes concluiu pela regularidade da aplicação dos recursos e pelo cumprimento do objeto pactuado, ressalvadas eventuais recomendações de caráter formal;

Considerando a competência deste Conselho estabelecida nas alíneas "f" e "i" do artigo 24 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375/1965;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0151/2026, de 23/7/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0113/2025.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final no valor de R\$62.508.554,76 (sessenta e dois milhões quinhentos e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) com devolução de saldo corrigido de R\$5.123.425,32 (cinco milhões cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) apresentada pelo Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul, referente à execução das Fase I, II e III do apoio humanitário e auxílio às populações afetadas pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Termo de Ajuda Humanitária nº 01/2024, considerando-a regular quanto aos aspectos técnico, físico e financeiro.

Art. 2º Fica reconhecida a regular execução do objeto, em conformidade com os planos de trabalho aprovados e com as disposições previstas na Resolução CN-SESI nº 0042/2024, Resolução CN-SESI nº 0043/2025 e no TAJH nº 01/2024.

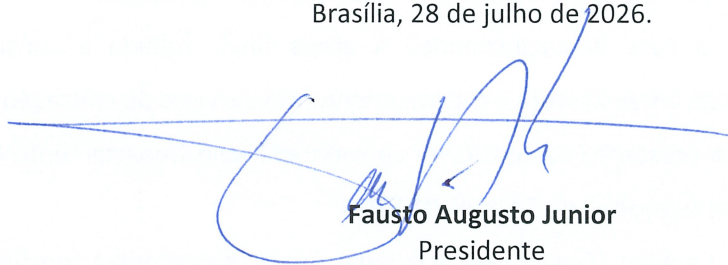
Art. 3º Eventuais recomendações ou ressalvas constantes das análises técnicas deverão ser observadas pelo Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul, sem prejuízo da aprovação ora concedida.

Art. 4º Na hipótese de identificação posterior de irregularidades não detectadas no momento da análise, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive instauração de tomada de contas especial, nos termos do TAJH nº 01/2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de julho de 2026.


Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

